40.ª Sessão Data 05/12/23.
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES,
SENHORAS VEREADORAS,

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Filho de Orlando Fabris e Elvira Lopes Fabris, **JEFERSON LOPES FABRIS** nasceu em 11 de julho 1972 na cidade de Praia Grande, onde cresceu e criou raízes, aqui residindo até os dias atuais.

Apelidado carinhosamente de Dida da Farol Mania, o homenageado cursou o ensino fundamental na Escola Reynaldo Kuntz Busch, no Boqueirão, e iniciou sua trajetória profissional no ano de 1996, quando começou a trabalhar em uma oficina de funilaria e pintura da região.

Alguns anos mais tarde, em 2006, JEFERSON ingressou no ramo de auto peças ao abrir seu próprio negócio. Com o passar do tempo, sua loja foi crescendo e atualmente conta com 10 (dez) funcionários para integrar a sua equipe, gerando empregos e oportunidades no município.

O senhor Orlando, pai de JEFERSON, contribuiu grandiosamente para a formação e o desenvolvimento pessoal e profissional do filho. Desde que Dida tinha apenas 11 (onze) anos, Seu

Orlando já permitia que o filho o acompanhasse no dia a dia de sua profissão, ensinando-lhe tudo que sabia sobre funilaria e sobre a vida.

Como resultado de anos de dedicação dos pais Orlando Fabris, que infelizmente nos deixou em fevereiro do ano passado (2022), e Elvira Lopes Fabris, hoje somos agraciados e podemos contar com a presença de JEFERSON LOPES FABRIS em nosso Município – um homem grato, leal, digno e honrado.

Atualmente, Dida constrói a própria família com a sua amorosa esposa, Vera Lúcia Vieira Fabris, e seus amados filhos: Lucas Orlando e Diego Vieira Fabris – aos quais tem a oportunidade de transmitir todos os ensinamentos que lhe foram passados por seu pai, de quem sentiu a perda profundamente.

035/23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"Outorga o Título de Cidadão Praiagrandense ao Senhor Jeferson Lopes Fabris e adota providências correlatas"

Artigo 1º - Fica outorgado o título de CIDADÃO PRAIAGRANDENSE ao Senhor Jeferson Lopes Fabris, pelos relevantes feitos à comunidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 05 de dezembro de 2023.

MARCELINO SANTOS GOMES:16960018897

Assinado de forma digital por MARCELINO SANTOS GOMES:16960018897
Dados: 2023.12.05 09:30:53 -03'00'

MARCELINO SANTOS GOMES

Vereador